



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.903, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.  
**(REVOGADO PELO DECRETO Nº 30.564, DE 18/8/2025)**

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.956, de 6/3/2024.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 29.556, de 14/10/2024.](#)

[Alterada pelo Decreto nº 29.877, de 20/12/2024.](#)

~~Institui grupo de trabalho de Enfrentamento à Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.~~

~~Institui Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas, no âmbito do estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto nº 29.556, de 14/10/2024)~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho de Enfrentamento à Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia, que atuará na prospecção e captação dos recursos necessários ao enfrentamento da crise hídrica, nos termos dos Decretos nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.” e nº 28.647, de 12 de dezembro de 2023, que “Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem.”.~~

~~Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, que atuará na prospecção e captação de recursos para apoio às Ações de Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto nº 29.556, de 14/10/2024)~~

~~§ 1º O grupo será constituído pelos seguintes membros: (Primitivo parágrafo único, renumerado pelo Decreto nº 29.877, de 20/12/2024)~~

~~I – Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, presidente;~~

~~II – Flávia Beatriz Rego;~~

~~III – Charlison Almeida de Aguiar;~~

~~IV – Kleber Kendy Ihida; (Revogado pelo Decreto nº 29.556, de 14/10/2024)~~

~~V – Amanda Anastácio Boscoli Gomes;~~

~~VI – Bárbara Rosas Gareez;~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

-

~~VII – Heddlah Fonseca Moraes;~~

~~VII – Jociely Lima Real; (Redação dada pelo Decreto nº 28.956, de 6/3/2024)~~

~~VIII – Deison Zanotto Stuani;~~

-

~~IX – Ítalo Raphael Ferreira Reis;~~

-

~~X – Veridiane Ferreira dos Santos;~~

-

~~XI – Jean Marciel Nunes dos Santos;~~

-

~~XII – Kaike Tahuam Pereira da Silva;~~

-

~~XIII – Júlio André Kasper da Silva;~~

~~XIV – Rafael de Oliveira Batista; (Acréscido pelo Decreto nº 28.956, de 6/3/2024)~~

~~XV – Clarissa Gilmara Barros. (Acréscido pelo Decreto nº 29.877, de 20/12/2024)~~

~~§ 2º O servidor indicado no inciso XI substituirá o presidente na ocorrência de ausências ou impedimentos. (Acréscido pelo Decreto nº 29.877, de 20/12/2024)~~

-

~~Art. 2º Os membros desempenharão as atribuições no grupo de trabalho de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades de exercício.~~

-

~~Art. 3º O grupo de trabalho permanecerá em vigor enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 28.647, de 2023. (Revogado pelo Decreto nº 29.556, de 14/10/2024)~~

-

~~Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros do grupo de trabalho serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.~~

-

~~Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Soluções para Melhorias e Alcance de Resultados – SOMAR, pertencente à estrutura da Casa Civil, prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho.~~

-

~~Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

-

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136º da República.~~

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador